



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Ofício n.º 95/2014

São Jorge D'Oeste, 04 de abril de 2014.

À Sua Excelência o Senhor

OSMAR MARMITT

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 010/2014

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

1. Encaminhamos para análise e aprovação os **Projeto de Lei nº 010/2014**.
2. Segue anexo ao projeto a justificativa para o mesmo.
3. Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

**Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.**
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072

*APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 28.04.2014
H*

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito

Declaro que recebi
Data 04/04/2014
Adriana Ruy



Projeto de Lei nº 10/2014

Altera os Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 611/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 611/2013, o qual passaram a ter a seguinte redação:

...

Art. 3º. *A parceria estabelecida com base nesta Lei tem como objetivos específicos, o fortalecimento da atividade econômica das pequenas e médias propriedades rurais, possibilitando geração de trabalho, renda e desenvolvimento.*

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio anual com a CAFAMI, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar no mês de aprovação desta Lei.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, 51º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 10/2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo efetuar uma correção na Lei nº 611/2013, pois existem divergências de entendimento em função da interpretação do referido artigo com o parágrafo único do artigo 4º e com o artigo 5º.

Desta maneira, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, o mais breve possível.

São Jorge D'Oeste, 04 de abril de 2014

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito